## Estado do Rio Grande do Sul



## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 560**, de 20 de março de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RESSARCIR EM 50% SERVIÇOS DE MÁQUINAS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## **LEI**

- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir em 50% (cinqüenta por cento) os serviços de máquina prestados aos munícipes.
- **Art. 2º -** O munícipe somente receberá o valor correspondente mediante a apresentação da nota fiscal, para comprovar a execução dos serviços.

Parágrafo Único - O auxílio concedido será no máximo de 06 horas por munícipe.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- 2012 Manutenção da Secretaria da Agricultura.
- 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.
- **Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 DE MARÇO DE 1998.

Glicério Ivo Junges PREFEITO MUNICIPAL